



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 294/2023-PLENO

1. **Processo nº:** 7458/2022
 1.1. **Anexo(s)** 3625/2020
 2. **Classe/Assunto:** 1.RECURSO
 1.RECURSO ORDINARIO - REF. AO PROC. Nº - 3625/2020.
 3. **Recorrente(s):** ANA PAULA RIBEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA - CPF: 02539202136
 4. **Interessado(s):** NAO INFORMADO
 5. **Origem:** ANA PAULA RIBEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA
 6. **Órgão vinculante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TOCANTÍNIA
 7. **Relator:** Conselheiro Substituto LEONDINIZ GOMES
 8. **Distribuição:** 4ª RELATORIA
 9. **Relator(a) da decisão recorrida:** Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
 10. **Proc.Const.Autos:** ROGER DE MELLO OTTANO (OAB/TO Nº 2583)
 11. **Representante do MPC:** Procurador(a) OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RECURSO ORDINARIO. DÉFICIT FINANCEIRO. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO INTEGRAL.

12. **Decisão:**

VISTOS, relatados e discutidos Autos de nº 7458/2022, referentes ao **Recurso Ordinário** interposto por **Ana Paula Ribeiro de Andrade Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia- TO, por meio do procurador constituído, Roger de Mello Ottaño, OAB/TO nº 2583, em face do **Acórdão nº 321/2022-TCE/TO – Primeira Câmara**, exarado nos Autos nº 3625/2020, no qual este Tribunal de Contas julgou irregulares a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas, relativas ao exercício de 2019.

Considerando que foram atendidos os requisitos de admissibilidade legalmente previstos para o Recurso Ordinário, quais sejam: o cabimento da espécie recursal, a legitimidade, o interesse para recorrer, a tempestividade, a regularidade formal, bem ainda a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer.

Considerando os termos dos artigos 46 e 47 da Lei nº 1.284/2001, e dos artigos 228 a 231 do Regimento Interno deste Tribunal.

Considerando toda a fundamentação apresentada no voto condutor.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

12.1. Conhecer do presente Recurso Ordinário interposto por **Ana Paula Ribeiro de Andrade Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia- TO, eis que constatados os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **dar-lhe provimento integral**, para ressaltar o apontamento descrito na **letra “a” do item 8.1, Acórdão nº 321/2022-TCE/TO – Primeira Câmara**, exarado nos Autos nº 3625/2020, julgando regulares com ressalvas a prestação de contas do exercício de 2019.

12.2. Determinar à **Secretaria-Geral das Sessões**, que desde logo:

I - publique esta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/com o artigo 341, §3º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que surtam os efeitos legais e necessários;

II - vincule cópia da presente decisão, bem como do relatório e voto que a fundamentam, aos Autos nº 3625/2020 (Prestação de Contas).

12.3. Determinar à atual gestão que adote as providências necessárias quanto à regularização das ressalvas e, ao mesmo tempo, se abstenha de cometê-las.

12.4. Após atendimento das determinações supra, enviar os autos à **Coordenadoria do Cartório de Contas-COCAR** para as providências de sua alçada e, em seguida, envie à **Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO** para arquivamento, com as cautelas de praxe.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 24 do mês de maio de 2023 .



Documento assinado eletronicamente por:

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE (A), em 25/05/2023 às 18:35:05, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

LEONDINIZ GOMES, RELATOR (A), em 24/05/2023 às 15:58:37, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 24/05/2023 às 16:10:21, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **268871** e o código CRC B3839DA

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.